



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N. 070, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Institui o funcionamento da Cadeia Produtiva Local de Móveis do Município de Tabapuã, definindo suas atribuições e composição”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Tabapuã, a Cadeia Produtiva Local (CPL) de Móveis, vinculada à Prefeitura Municipal de Tabapuã, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede à Avenida Ângelo Ulian, 1240, Cohab IV, no município de Tabapuã/SP.

Art. 2º – A CPL tem por finalidade:

- I – Fortalecer a articulação entre os atores locais da cadeia produtiva;
- II – Promover o desenvolvimento integrado e sustentável do setor;
- III – Viabilizar ações de qualificação, inovação e acesso a crédito;
- IV – Apoiar a participação das empresas locais em feiras, eventos e iniciativas estratégicas;
- V – Atrair investimentos e incentivar políticas públicas para o setor.

Capítulo II – Da Composição e Estrutura

Art. 3º – A CPL será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Indústrias fabricantes de móveis;
- II – Associações industriais ou comerciais;
- V – Poder Público, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º – A governança da CPL será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável por:

- I – Coordenar as ações e políticas relacionadas à CPL;
- II – Convocar e presidir reuniões;
- III – Representar institucionalmente a CPL junto a órgãos estaduais e federais;
- IV – Promover e gerir parcerias e convênios;
- V – Organizar grupos de trabalho temáticos, quando necessário.

Capítulo III – Da Participação e Adesão



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 5º – A adesão à CPL será voluntária e gratuita, mediante preenchimento de formulário e entrega de documentação comprobatória da atuação na cadeia produtiva.

Art. 6º – Os membros aderentes poderão participar das ações, reuniões e decisões, conforme regulamento interno.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais

Art. 7º – Este Decreto poderá ser alterado mediante proposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aprovada em reunião extraordinária com representantes da CPL.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ouvida a maioria dos representantes setoriais ativos.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

LEONARDO BOLOGNA

Secretário Municipal de
Governo e Administração